



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 54ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 25 DE JULHO DE 2022
SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Roberval Casemiro Belinati, presentes os Excelentíssimos Senhores: a Desembargadora Eleitoral Nilsoni de Freitas Custódio, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral substituta, o Desembargador Eleitoral Renato Guanabara Leal, o Desembargador Eleitoral Renato Gustavo Coelho, o Desembargador Eleitoral Renato Rodovalho Scussel, o Desembargador Eleitoral Robson Barbosa, o Desembargador Eleitoral Souza Prudente e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral Zilmar Antônio Drumond. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

Processo: 0602207-89.2018.6.07.0000

Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão julgador: Relatoria Desembargador RENATO GUSTAVO COELHO

Requerente: ANTONIO LUIZ DIONIZIO DOS SANTOS

Advogado: NATALIE FRANTZ MAIA DA ROCHA

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Relatoria Desembargador RENATO GUSTAVO COELHO

Decisão: Desaprovar as contas nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Processo: 0602381-98.2018.6.07.0000

Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão julgador: Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

Requerente: PAULO FERNANDO MELO DA COSTA

Advogado: VINICIUS MASCARENHAS GUERRA CURVINA e outros

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Relatoria Desembargador ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO

Decisão: Desaprovar as contas nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Processo: 0601977-47.2018.6.07.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão julgador: Relatoria Desembargador FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA

Relator: FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA

Embargante: ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA

Advogado: GUILHERME APOLINARIO ARAGAO e outros
Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF
Vencedor: Relatoria Desembargador FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA
Decisão: Negar provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Processo: 0602344-71.2018.6.07.0000
Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Órgão julgador: Relatoria Desembargador FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA
Embargante: RISOMAR DA SILVA CARVALHO
Advogado: LEANDRO ALVES DA SILVA
Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF
Vencedor: Relatoria Desembargador FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA
Decisão: Negar provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Nos julgamentos dos processos de sua relatoria, participou da sessão o Desembargador Eleitoral Fabrício Fontoura Bezerra em substituição ao Desembargador Eleitoral Robson Barbosa.

Concluídos os julgamentos o eminente o Presidente, Desembargador Eleitoral Roberval Casemiro Belinati, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, parabenizou o eminente Desembargador Eleitoral Renato Gustavo Coelho pelo título de Mestre em Direito Constitucional conferido à Sua Excelência naquela data pelo Instituto de Direito Público – IDP.

Em seguida o eminente Desembargador Eleitoral Souza Prudente pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Gostaria de propor à Corte, através de Vossa Excelência, que é o nosso Presidente, que este egrégio Tribunal Regional Eleitoral, com sede na capital da República Federativa do Brasil, pudesse enviar uma manifestação de solidariedade e de credibilidade no trabalho desenvolvido pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral, sobretudo no que tange à confiabilidade das urnas eletrônicas. É inadmissível, Presidente, que em uma democracia como a nossa, possa o Chefe do Executivo afrontar de maneira tão brutal a Justiça Eleitoral do Brasil, convocando embaixadores de vários países para desacreditar o trabalho da nossa Justiça Eleitoral brasileira. Os resultados já se manifestaram no sentido de que o tiro do Presidente saiu pela culatra. Os embaixadores manifestaram-se em total apoio ao trabalho da Justiça Eleitoral do Brasil, sobretudo no que tange à confiabilidade do sistema das urnas eletrônicas. Portanto, acho que está na hora desta Corte, como vários órgãos institucionais já se manifestaram, também somar a nossa voz e a nossa solidariedade ao repúdio que o Tribunal Superior Eleitoral tem feito às manifestações do Senhor Presidente da República, e já se anuncia como liderança para agravar essas ameaças na data história de sete de setembro. Muito obrigado Senhor Presidente.”

O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para fazer a leitura da nota pública da Associação dos Magistrados Brasileiros em defesa da Justiça Eleitoral Brasileira nos seguintes termos: “A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), maior entidade representativa da magistratura no Brasil, reafirma a completa lisura do sistema eleitoral brasileiro. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) contam com magistrados independentes, capazes de garantir um pleito limpo e imune a

qualquer força contrária à segurança jurídica e ao Estado de Direito. O sistema de votação eletrônico implantado no Brasil é considerado um modelo de sucesso em todo o mundo, continuamente testado por organismos internacionais autônomos. Nunca se comprovou a existência de fraudes, apesar das verificações públicas a que as urnas eletrônicas são submetidas periodicamente. A jovem democracia brasileira possui instituições fortes o suficiente para atravessar os momentos de disputas eleitorais. A garantia da soberania da vontade popular é a condutora das ações das instituições do Estado brasileiro, especialmente da Justiça Eleitoral. O trabalho realizado pelos ministros e ministras do TSE, responsáveis maiores pela condução do pleito, não pode ser vilipendiado às vésperas das eleições, sendo inadmissíveis ataques pessoais aos principais atores da justiça brasileira. Os juízes e juízas eleitorais prosseguirão firmes e velarão pela ocorrência de eleições pacíficas e ordeiras – como têm sido a tradição no Brasil desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Renata Gil Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB.”. Em seguida o Senhor Presidente manifestou sua confiança no sistema eleitoral e na segurança das urnas eletrônicas e afirmou que faria chegar ao conhecimento da direção do Tribunal Superior Eleitoral a manifestação do eminente Desembargador Eleitoral Souza Prudente. De igual modo, a eminente Desembargadora Eleitoral Nilsoni de Freitas Custódio, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral substituta, afirmou concordar em apresentar manifestação quanto à confiabilidade das urnas eletrônicas, à integridade do processo eleitoral, e à independência das juízas e dos juízes eleitorais. Ainda sobre o tema, o eminente Desembargador Eleitoral Renato Rodovalho Scussel se manifestou no sentido de aderir à referida proposta. Por fim, o Senhor Presidente reiterou que faria chegar à direção do Tribunal Superior Eleitoral a manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Souza Prudente.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA _____, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Brasília, 26 de julho de 2022.

Desembargador Eleitoral ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente